



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970-000

LEI N° 1.509/2010  
DE 25 de OUTUBRO de 2010.

AUTORIA: Prefeito Municipal de Manhumirim

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
DE ABERTURA DE CRÉDITOS  
ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Manhumirim, por seus vereadores, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** – Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, mediante Decreto Executivo, no valor de R\$130.556,19 (cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos), destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01	EDUCAÇÃO 25%	
12	Educação	
12.122	Administração Geral	
12.122.0003	Universalização da Educação	
12.122.0003.1058	CONSTR SEDE SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	82.079,36
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06	SECR. MUNIC. DE PROM. SOCIAL E CIDADANIA	
02.06.01	SECR. MUNIC. DE PROM. SOCIAL E CIDADANIA	
08	Assistência Social	
08.122	Administração Geral	
08.122.0802	Promoção de Assistência Social	
08.122.0802.1059	CONSTR SEDE SECR. MUNIC. PROM. SOCIAL E CIDADANIA	
4.4.90.51.02	Obras e Instalações Dom. Patrimonial	48.476,83
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$ 130.556,19

**Art. 2º.** – Considera-se recurso para atender o disposto no artigo anterior, o mencionado no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, anulando-se saldo das seguintes dotações orçamentárias:

03	SAAE - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO
03.01	SAAE - CUSTEIO
03.01.01	SAAE - CUSTEIO
17	Saneamento
17.512	Saneamento Básico Urbano

17.512.0114	Distribuicao de Agua	
<b>17.512.0114.2074</b>	<b>MANUT. ABASTEC. DE AGUA</b>	
3.1.90.11.01	563	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil
		<b>20.000,00</b>

03	SAAE - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO	
03.01	SAAE - CUSTEIO	
03.01.01	SAAE - CUSTEIO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17.512.0118	Esgoto Sanitário	
<b>17.512.0118.2075</b>	<b>MANUT. ESG. SANITÁRIO</b>	
3.1.90.11.01	575	Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil
		<b>41.079,36</b>

03	SAAE - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO	
03.02	SAAE - INVESTIMENTO	
03.02.01	SAAE - INVESTIMENTO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17.512.0114	Distribuicao de Agua	
<b>17.512.0114.1023</b>	<b>CONSTR REDE/RESERV./ETA./ABAS. AGUA</b>	
4.4.90.51.03	582	Obras e Instalacoes Nat. Industrial
		<b>48.476,83</b>

03	SAAE - SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO	
03.02	SAAE - INVESTIMENTO	
03.02.01	SAAE - INVESTIMENTO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Basico Urbano	
17.512.0118	Esgoto Sanitário	
<b>17.512.0118.1024</b>	<b>CANALIZ. REDES ESG. SANIT. E PLUVIAL</b>	
4.4.90.51.03	584	Obras e Instalacoes Nat. Industrial
		<b>21.000,00</b>

**TOTAL DAS ANULAÇÕES:** R\$ **130.556,19**

**Art. 3º.** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Manhumirim – MG, 25 de outubro de 2010.

Ronaldo Lopes Correa  
*Prefeito Municipal*